



Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Fundação Otília Correia Saraiva - Hospital Maternidade Santo Antônio. Advogado: Igor Otoni Amorim (OAB: 35340/CE). Advogada: Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues (OAB: 9254/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

25 - **0023918-72.2016.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Apelante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria Socorro Mauricio Paulo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

26 - **0624377-41.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Agravante: Mônica Oliveira Azevedo. Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho (OAB: 22155/CE). Advogado: Luiz Augusto Guimaraes Wlodarczyk (OAB: 24064/CE). Advogada: Amanda Montenegro Carvalho (OAB: 28800/CE). Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

27 - **0172608-95.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Embargante: José Mailton de Lima. Advogado: Abelardo Augusto Nobre Neto (OAB: 24901/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

28 - **0246790-47.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Apelante: Francisca de Fatima de Almeida Costa. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

29 - **0621143-17.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Agravada: Aldeni Bezerra Azevedo. Advogado: Reginaldo Castelo Branco Andrade (OAB: 9975/CE). Relator(a): INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Total de processos a julgar: 29

Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0620436-49.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Iguatu - Agravante: Alexandra Queiroga Cavalcante Bezerra - Agravado: Município de Iguatu - Custos legis: Ministério Público Estadual - Sob tais fundamentos, indefiro o pedido liminar. Intimem-se. À regular distribuição (art. 5º, §1º, da Resolução OE/TJCE nº 29/2022). Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de janeiro de 2024. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advs: Jose Marques Evangelista Junior (OAB: 24048/CE) - Janderson Lourenço Muniz (OAB: 26695/CE) - Procuradoria do Município de Iguatu

Nº 0620436-49.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Iguatu - Agravante: Alexandra Queiroga Cavalcante Bezerra - Agravado: Município de Iguatu - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer ministerial, não conheço do presente agravo, haja vista a perda superveniente do objeto da ação principal. Decorrido in albis o prazo para eventuais recursos, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com a devida baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Jose Marques Evangelista Junior (OAB: 24048/CE) - Janderson Lourenço Muniz (OAB: 26695/CE) - Procuradoria do Município de Iguatu

Nº 0629151-27.2017.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Francisco Lopes Freire Epp - DIANTE DO EXPOSTO, com base no art. 932, V, b do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso de agravo de instrumento para reformar a decisão recorrida com o fito de indeferir o pedido de liminar formulado na petição inicial, à minguada da probabilidade do direito invocado pela empresa impetrante. Expedientes necessários. Fortaleza, data registrada no sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Nikolas Peixoto Cortez (OAB: 17749/CE) - Daniel Holanda Ibiapina (OAB: 23644/CE) - Rafael Holanda Ibiapina (OAB: 29491/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 378



SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 3 DE JULHO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

8 - **0194018-25.2013.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Francisca Izabel Barrozo de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procª. Estado: Debora Diogenes de Melo Ximenes (OAB: 16620/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

9 - **0260730-16.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Kalleo Gomes Soares representado por Krishana Elayne do Nascimento Gomes Soares. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

10 - **0884848-51.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Sérgio Roberto Alves Sousa. Assistente leg: Denise Alves dos Santos. Advogado: Edésio do Nascimento Pitombeira Filho (OAB: 19319/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

11 - **0177152-97.2017.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Embargado: Satinvest Imobiliária e Participações Ltda. Advogado: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE). Advogada: Lara Costa de Almeida (OAB: 18775/CE). Advogado: Marcelo Victor de Sousa (OAB: 23085/CE). Advogado: Eduardo Guedes Braga (OAB: 31324/CE). Advogado: Caio Ítalo da Silva Alves (OAB: 44547/CE). Advogada: Lia Ávila Diogo Matos (OAB: 45679/CE). Advogada: Regina Célia do Nascimento Neves (OAB: 26672/CE). Advogado: Luisa Fontenele Ferreira Hiluy (OAB: 51137/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

12 - **0052186-10.2021.8.06.0167 - Apelação / Remessa Necessária** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Remetente: J. de D. da V. Ú da I. e da J. da C. de S.. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelante: M. de S.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: V. J. V. T., R. P. A. V. C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

13 - **0200535-36.2022.8.06.0064 - Remessa Necessária Cível** - Caucaia/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Caucaia. Autor: C. S. M. R. P. A. C. do N. S. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Total de processos a julgar: 13

Fortaleza, 18 de junho de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000529-33.2018.8.06.0038 - Apelação Cível - Araripe - Apelante: Adyele Brilhante Batista - Apelado: Município de Araripe - Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARIPE E A PARTE AUTORA. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA DECLARANDO A NULIDADE DA AVENÇA PACTUADA UMA VEZ QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONDENOU O ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO TÃO SOMENTE DO FGTS RELATIVO AO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO. INCONFORMISMO DA PROMOVENTE QUE PRETENDE REFORMAR O DECISUM PARA ACRESCECER NA CONDENAÇÃO AS VERBAS RELATIVAS A FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA. IMPOSSIBILIDADE. ARRAZOADO RECURSAL QUE NÃO ENCONTRA GUARIDA. CONSOANTE SE OBSERVA DOS AUTOS, NOTADAMENTE DA SENTENÇA GUERREADA, O CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE OS LITIGANTES JÁ NASCEU NULO UMA VEZ QUE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL